



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



Relatório das Contas de Governo

Município de Picos

2022

RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

TC/004428/2022

Exercício de Referência: 2022

Tipo de Processo	CONTAS DE GOVERNO
Relator(a)	REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
Procurador(a)	PLINIO VALENTE RAMOS NETO

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2023/2024, aprovado pela Decisão Plenária nº 008/2023 de 30/03/2023, publicado no DOTCEPI nº 068/2023 de 12/04/2023 (Processo SEI nº 101345/2023)

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo

Credenciamento: Portaria n.º 328/2023 de 05/05/2023, publicado no DOTCEPI n.º 084/2023 de 08/05/2023.

Composição da Equipe de Fiscalização	Matrícula
SANDRO AUGUSTO ROMERO DE OLIVEIRA (Coordenador)	97041
RAFAELLA PINTO MARQUES LUZ (Coordenadora)	98315
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA (Supervisora)	97053

Gestor	CPF	Período	
		Início	Fim
GIL MARQUES DE MEDEIROS (PREFEITO)	029.928.923-00	01/01/2021	31/12/2024

Responsável Contábil	CPF/CNPJ	Início	Fim
FRANCISCO BORGES GONÇALVES	180.804.563-72	01/01/2022	31/12/2022

Controlador	CPF	Início	Fim
Rayania de Medeiros Rodrigues	067.972.723-00	01/01/2022	31/12/2022

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde	IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
BF - Balanço Financeiro	IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
BPC - Benefício de Prestação Continuada	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
BGM - Balanço Geral do Município	LC - Lei Complementar
BO - Balanço Orçamentário	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
BP - Balanço Patrimonial	LOA - Lei orçamentária anual
CF - Constituição Federal	LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
DC - Dívida Consolidada	MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
DCL - Dívida Consolidada Líquida	PACEX - Plano Anual de Controle Externo
DFCONTAS - Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas	PCE - Prestação de Contas Eletrônica
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa	PIB - Produto Interno Bruto
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado	PPA - Plano Plurianual
DTP - Despesa Total com Pessoal	RCL - Receita Corrente Líquida
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais	RGF - Relatório de Gestão Fiscal
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	RGPS - Regime Geral de Previdência Social
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	RP - Restos a Pagar
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	SECEX - Secretaria de Controle Externo
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal	SUAS - Sistema Único de Assistência Social
	SUS - Sistema Único de Saúde
	TC - Tomada de Contas
	TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
	VAAF - Valor Anual por Aluno
	VAAT - Valor Anual Total por Aluno

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal	10
Figura 2 - Divergência STN x Sagres Contábil – Emendas parlamentares - Picos 2022..	19
Figura 3 – Contabilização indevida de complemento de FR.....	20
Figura 4 – Contabilização indevida de complemento de FR.....	20
Figura 5 – Contabilização indevida de complemento de FR.....	21
Figura 6 – Contabilização indevida de complemento de FR.....	21
Figura 7 - Contabilização indevida de complemento de FR.....	21
Figura 8 – Registros indevidos como Receitas de Emendas Parlamentares	22
Figura 9 - Registros e anulações indevidos como Receitas de Emendas Parlamentares	22
Figura 10 – Faixas de resultado do IEGM	50

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Picos.....	11
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Picos	11
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Picos	12
Gráfico 4 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2022 (em milhões).....	17
Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função	25
Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)	35
Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa.....	41
Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção	51
Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção.....	52
Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção.....	55

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Benefícios pagos no exercício de 2022 em Picos	12
Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do município de Picos	13
Tabela 3 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de 2022	14
Tabela 4 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito	15
Tabela 5 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA	15
Tabela 6 – Receitas orçamentárias do exercício de 2022.....	16
Tabela 7 – Receita tributária e COSIP de 2020 a 2022	17
Tabela 8 – Apuração da Receita Corrente Líquida	18
Tabela 9 - Divergências na contabilização do complemento da FR.....	22

Tabela 10 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa	24
Tabela 11 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados.....	25
Tabela 12 – Quadro da execução dos restos a pagar processados	26
Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE.....	27
Tabela 14 – Percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022.....	27
Tabela 15 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação	28
Tabela 16 – Contribuição para o FUNDEB	28
Tabela 17 – Recursos recebidos do FUNDEB	29
Tabela 18 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	29
Tabela 19 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício	30
Tabela 20 – Percentual de aplicação do FUNDEB-VAAT na Educação Infantil	31
Tabela 21 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital.....	32
Tabela 22 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS.....	32
Tabela 23 – Percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2019 a 2022	33
Tabela 24 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal.....	33
Tabela 25 – Apuração do limite de despesa com pessoal	34
Tabela 26 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 4 quadrimestres	34
Tabela 27 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior	36
Tabela 28 – Apuração do limite de endividamento	37
Tabela 29 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito	37
Tabela 30 – Análise das metas fiscais	38
Tabela 31 – Análise do cumprimento da regra de ouro	39
Tabela 32 – Análise da aplicação da receita de alienação de bens.....	39
Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.....	40
Tabela 34 – Contribuição dos servidores ao RPPS.....	42
Tabela 35 – Contribuição patronal ao RPPS.....	43
Tabela 36 – Divergências nos Ingressos e Dispendios	45
Tabela 37 – Divergência de valores no Balanço Patrimonial 2022	46
Tabela 38 – Detalhamento das Exclusões 5º Nível 2 no Balanço Patrimonial.....	46
Tabela 39 – Inconsistências na Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	47
Tabela 40 – Comparativo entre o saldo contábil da conta caixa e equivalentes e o extrato bancário	48
Tabela 41 – Comparativo entre as receitas registradas e o demonstrativo de repasse do BB.....	49
Tabela 42 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2019 a 2022	51
Tabela 43 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2020 a 2022	55

Tabela 44 – Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais	57
Tabela 45 - Encaminhamentos	58

Lista de Quadros

Quadro 1 - Resultado do Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS)	44
--	----

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	10
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	10
2.2. Produto Interno Bruto – PIB.....	11
2.3. Trabalho e Renda	12
2.4. Programas Sociais e benefícios previdenciários	12
3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	13
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	13
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento.....	14
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA.....	14
3.1.3. Alterações orçamentárias.....	15
3.2. Receitas.....	16
3.2.1. Receita Tributária e COSIP	16
3.2.2. Receita Corrente Líquida - RCL	17
3.2.3 Outras análises.....	18
3.2.3.1 Classificação indevida no registro da complementação de Fonte de Recursos na receita das Emendas Parlamentares.....	18
3.2.3.2 Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita	23
3.3. Despesas.....	24
3.3.1. Restos a Pagar.....	25
3.4. Apuração dos limites constitucionais e legais.....	26
3.4.1. Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).....	26
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	27
3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica	29
3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício	30
3.4.2.3. Apuração da aplicação da complementação – VAAT na educação infantil.....	31
3.4.2.4. Apuração da aplicação da complementação – VAAT em despesas de capital	31

3.4.3. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	32
3.4.4. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo	33
3.4.5. Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo	35
3.4.6. Limite da dívida consolidada líquida.....	36
3.4.7. Limite para contratação de operações de crédito	37
3.5. Metas fiscais	38
3.6. Verificação do cumprimento da “regra de ouro”	39
3.7. Aplicação da receita de alienações de bens.....	39
3.8. Análise do equilíbrio financeiro	40
3.9. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	42
3.9.1. Recolhimento de contribuições previdenciárias - RPPS	42
3.9.2. Índice de Situação Previdência (ISP-RPPS)	43
4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....	44
4.1. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP	44
4.1.1 Balanço Financeiro - BF	45
4.1.2 Balanço Patrimonial - BP	46
4.1.3 Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC	47
4.2. Posição da conta caixa e equivalente de caixa.....	48
4.3. Verificação dos registros das receitas realizadas.....	49
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL	49
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM	49
5.2. Educação	50
5.2.1. Indicador distorção idade-série.....	51
5.3. Saúde.....	52
5.4. Assistência Social	54
5.5. Portal da transparência.....	55
6. RESUMO DOS ACHADOS	56
7. CONCLUSÃO.....	57
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	58

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Picos**, exercício financeiro de 2022, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

O parecer e o voto que serão emitidos por este Tribunal, embasados neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para os Vereadores avaliarem a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Resolução TCE/PI nº 11/2021, de 15 de julho de 2021](#), e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Picos** está inserido na mesorregião **Sudeste** e no Território de desenvolvimento **VALE DO RIO GUARIBAS**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **577 km²**, ocupando a **135^a** posição no estado. A população do município em **2022** é de **83090** habitantes, sendo a **3^a** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **144 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal <https://www2.picos.pi.gov.br>.



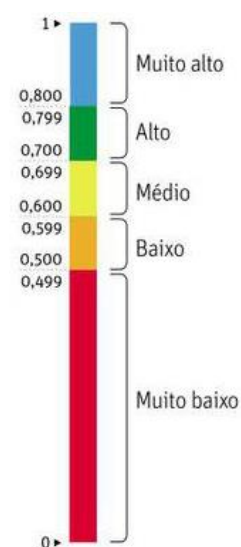
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil¹, o município de **Picos** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.537**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Baixo**, **abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal



¹ Plataforma Atlas Brasil disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí
e do Município de Picos

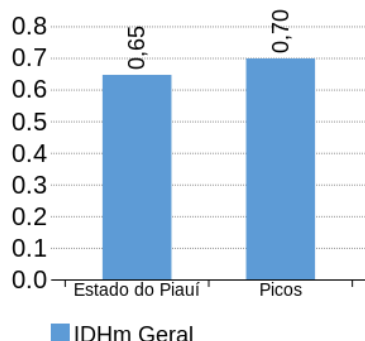
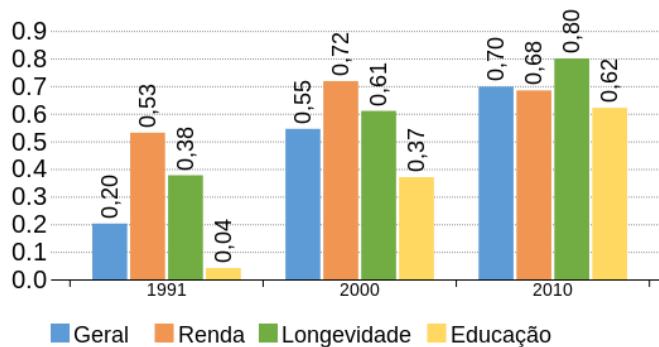


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Picos



2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Picos (exercício 2020)².

PIB	PIB per capita
R\$ 1,76 BI	R\$ 22.447,51

As três atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

- 1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;
- 2º) Demais serviços;
- 3º) Pecuária, inclusive apoio à pecuária.

² Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento³, em **2021**, o município apresentava salário médio mensal de R\$ **1.826,60** para os trabalhadores formais, o que representa **1,7** salário(s) mínimo(s).

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Picos** encontra-se na posição **141** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Picos



Ainda, o município de **Picos** apresentava um total de **17.153** pessoas ocupadas⁴ em **2021**, o que representa **21,82%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

2.4. Programas Sociais e benefícios previdenciários

Em 2022, os principais programas sociais e benefícios previdenciários que impactaram os municípios Piauienses foram: (i) o auxílio Brasil⁵; (ii) as aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários do RGPS; e (iii) o Benefício de Prestação Continuada – BPC⁶.

Os beneficiários do município de **Picos**, durante o exercício, receberam um total de R\$ 750.679.815,12, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Benefícios pagos no exercício de 2022 em Picos

Tipo Benefício	Quantidade de benefícios*	Valor médio (R\$)*	Valor mensal (R\$)*	Valor anual (R\$)
Auxílio Brasil	14.777	421,25	6.224.822,00	58.836.851,00
BPC	4.126	1.212,07	5.001.002,23	58.715.224,25
Aposentadoria RGPS	26.785	1.177,70	31.544.707,10	411.014.320,25
Outros benefícios RGPS	15.154	1.162,28	17.613.169,93	222.113.419,62
Total	60.842	3.973,30	60.383.701,26	750.679.815,12

*Referência: Dezembro/2022. Observação: Benefícios agregados de acordo com a localização do órgão pagador. Não necessariamente reflete o município de residência do beneficiário.

Fonte: Ministério da Previdência Social e Portal da Transparência do Governo Federal

³ Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

⁴ Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.

⁵ Programa social do Governo Federal de transferência de renda para famílias que estão em extrema pobreza ou em situação de pobreza, e que busca garantir a oferta das ações básicas e melhoria da qualidade de vida.

⁶ Benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que garante um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2022** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 2 – Instrumentos de planejamento do município de **Picos**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA 2022/2025	3.141/2021	22/12/2021	23/12/2021
LDO 2022	3.098/2021	20/07/2021	23/07/2021
LOA 2022	3.142/2021	22/12/2021	23/12/2021

Fonte: Documentação Web e Imprensa Oficial do Município

3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2022/2025) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2022**

Exercícios	Instrumentos de Planejamento		
	PPA	LDO	LOA
2019	Não registra o valor total	223.800.725,00	230.440.340,42
2020	Não registra o valor total	239.081.853,00	242.879.900,00
2021	Não registra o valor total	251.987.896,00	253.786.200,00
2022	274.558.700,00	265.257.336,00	274.558.700,00
Total	-	980.127.810,00	1.001.665.140,42
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 01 a 06/169) e (Leis 2902/2018, 2970/2019, 3053/2020, 3098/2021) e LOA (2924/2018, 3014/2019, 3061/2020, 3142/2021).			

Considerando os dados apresentados na Tabela 3, observa-se que houve compatibilidade entre o montante previsto nas três peças orçamentárias e a execução orçamentária do exercício de **2022** (R\$ 295.815.314,33), tendo em vista que a variação entre PPA x LDO é de **3,51%**, LDO x LOA é de **-3,39%**.

Com relação à execução orçamentária de 2022, conforme o Sagres Contábil foram empenhadas despesas no montante de R\$ 295.815.314,33. Assim, a variação entre LOA x Execução Orçamentária é de **92,81%**.

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 274.558.700,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal ATENDEU, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que CONSOLIDA os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R\$ 334.998.203,50, equivalente a 122,01% do orçamento inicial.

A Tabela 4 detalha as alterações orçamentárias por tipo de crédito ocorridas no período.

Tabela 4 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	% sobre a dotação inicial
Dotação Inicial	274.558.700,00	100%
(+) Créditos Suplementares	143.812.602,25	52,38%
(+) Créditos Especiais	11,00	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	83.373.109,75	30,37%
= Dotação Atualizada	334.998.203,50	122,01%
(-) Despesa Empenhada	295.815.314,33	107,74%
= Dotação não utilizada	39.182.889,17	14,27%
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Créditos Adicionais (peça 3, fls.7/169) e Balanço Orçamentário RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 1 a 6/ 169)		

O art. 9º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada para o exercício de **2022**, conforme apurado na Tabela 5.

Tabela 5 – Apuração do limite de abertura do crédito suplementar autorizado na LOA

Item	Valor (R\$)	% sobre a base de cálculo
Dotação Inicial (a)	274.558.700,00	
Exclusões da base de cálculo para apuração do limite de abertura de créditos suplementares, quando houver (b)	62.330.629,50	22,70%
Base de cálculo para apuração do limite autorizado para abertura de crédito suplementar (c) = (a - b)	212.228.070,50	77,30%
Total autorizado para abertura de crédito suplementar (d) = (c) * % autorizado	106.114.035,25	50,00%
Total de créditos suplementares abertos no exercício (e)	143.812.602,25	52,38%
Créditos suplementares abertos no exercício com autorização em Lei específica (f)	0,00	0,00%
Créditos suplementares abertos no exercício conforme exclusões previstas na LOA, exceto os autorizados em lei específica (g)	62.330.629,50	22,70%
Créditos suplementares abertos no exercício para fins do cumprimento do limite (h) = (e - f - g)	81.481.972,75	29,68%
Saldo apurado para fins do limite de abertura de crédito suplementar (i) = (d - h)	24.632.062,50	8,97%

Fonte: Sagres Contábil – Exclusões de créditos suplementares previstas na LOA (peça 3, fls. 7/169)

As exclusões para fins de limite de abertura de créditos suplementares de R\$ 62.330.629,50, constantes na Tabela 5, foram previstas no artigo 9.º, parágrafo único da Lei n.º 3142/2021(LOA).

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares ajustados para fins de limite da LOA atingiram o montante de R\$ 81.481.972,75, que corresponde a 29,68% da dotação inicial, não ultrapassando o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

3.2. Receitas

Em 2022, a receita total arrecadada líquida, deduzidas as restituições e demais descontos, foi de R\$ 296.210.443,01, correspondendo a 106,66% em relação à receita prevista atualizada, representando um superávit de arrecadação de R\$ 18.484.382,52, conforme Tabela 6.

Tabela 6 – Receitas orçamentárias do exercício de 2022

Item	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	244.233.060,49	293.431.696,34	49.198.635,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.667.050,00	33.236.945,07	9.569.895,07
Receita de Contribuições	24.398.585,89	34.731.144,75	10.332.558,86
Receita Patrimonial	2.015.777,66	4.920.680,56	2.904.902,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	185.000,00	0,00	-185.000,00
Transferências Correntes	191.142.000,00	218.890.117,00	27.748.117,00
Outras Receitas Correntes	2.824.646,94	1.652.808,96	-1.171.837,98
Receitas de Capital (II)	33.493.000,00	2.778.746,67	-30.714.253,33
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	-100.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	33.393.000,00	2.778.746,67	-30.614.253,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	277.726.060,49	296.210.443,01	18.484.382,52
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	277.726.060,49	296.210.443,01	18.484.382,52

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça 3, fls. 12 e 13/169)

3.2.1. Receita Tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) foi de R\$ 42.478.379,48, correspondendo a 130,07% em relação à previsão atualizada (R\$ 32.658.650,00).

A Tabela 7 apresenta a receita tributária e COSIP realizada no período de 2020 a 2022.

Tabela 7 – Receita tributária e COSIP de 2020 a 2022

Item	Receitas realizadas líquidas das deduções			Variação 2022/ 2021 (%)
	2020	2021	2022	
Receita Tributária (I)	20.315.939,55	21.406.047,22	33.236.945,07	55,27
Impostos	18.907.995,98	19.885.351,49	31.378.260,38	57,80
IPTU	2.184.276,23	3.430.233,01	3.569.441,53	4,06
ISS	12.965.333,81	13.275.761,43	17.585.579,45	32,46
ITBI	919.473,02	1.480.213,29	1.629.126,51	10,06
IRRF	2.838.912,92	1.699.143,76	8.594.112,89	405,79
Taxas	1.407.943,57	1.520.695,73	1.858.684,69	22,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-
COSIP (II)	8.157.108,44	9.126.311,73	9.241.434,41	1,26%
TOTAL (I + II)	28.473.047,99	30.532.358,95	42.478.379,48	39,13%

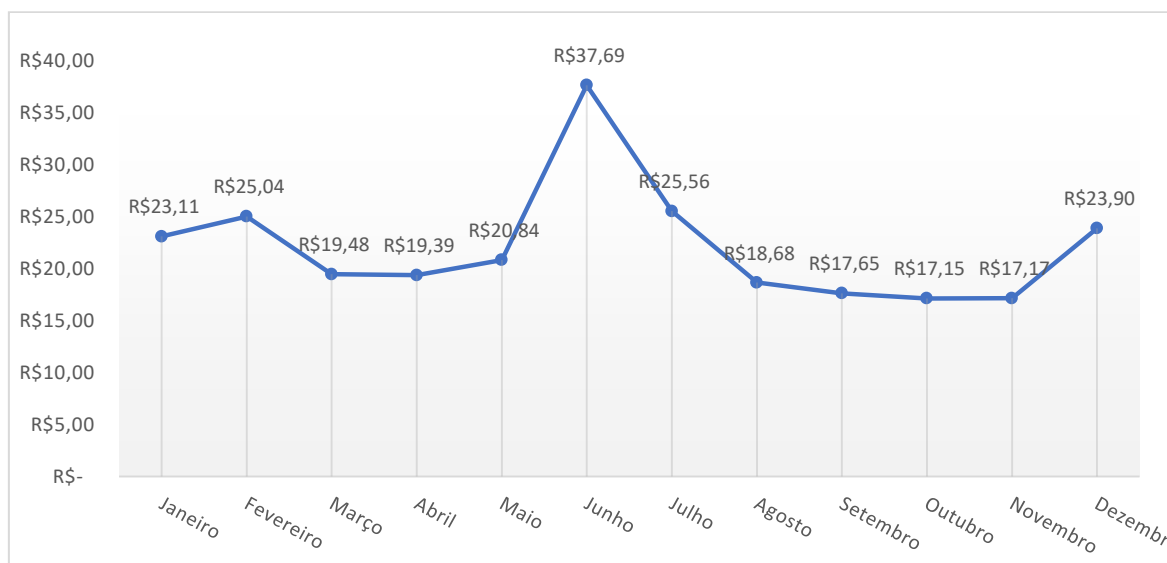
Fonte: Sagres Contábil – Relatório da Receita Tributária e COSIP (peça 3, fls. 11/169)

Ao analisar a Tabela 7, observa-se que houve uma variação de 39,13% na arrecadação da receita tributária e COSIP de 2022 em relação ao exercício de 2021.

3.2.2. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Picos**, apurada no exercício de **2022**, foi de R\$ 265.656.833,20, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2022 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 3, fls. 14/169)

A Tabela 8 demonstra a apuração da Receita Corrente Líquida para os limites de endividamento e de despesa com pessoal. Foram realizados ajustes nas deduções de emendas parlamentares conforme descrito no item 3.2.3.1 deste relatório.

Tabela 8 – Apuração da Receita Corrente Líquida

Item	Valor Informado Publicado (R\$)	Valor Ajustes TCE (R\$)
Receitas Correntes (I)	298.307.563,39	298.307.563,39
Deduções (II)	32.650.730,19	32.650.730,19
Contribuição do servidor para o plano de previdência	11.572.374,52	11.572.374,52
Compensações financeira entre Regimes de Previdência	1.030.632,86	1.030.632,86
Rendimentos de aplicações recursos previdenciários	1.254.519,94	1.254.519,94
Dedução de receita para formação do FUNDEB	18.793.202,87	18.793.202,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	265.656.833,20	265.656.833,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.225.000,00	2.848.607,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	260.431.833,20	262.808.225,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	260.431.833,20	260.308.225,71

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 3, fls.14/169)

3.2.3 Outras análises

3.2.3.1 Classificação indevida no registro da complementação de Fonte de Recursos na receita das Emendas Parlamentares

A Instrução Normativa TCE/PI n.º 03, de 06 de outubro de 2022, dispôs sobre os códigos de Fontes de Recursos, complementações de FR e Códigos de Aplicação a serem utilizados nas competências a partir do exercício 2022 para as informações prestadas através do sistema SAGRES-Contábil.

Tabela 3 – Complemento da Fonte de Recurso (CF)

Código	Descrição	Possibilidade de Combinação com Fonte de Recursos
0000	Previsão da Receita/ Fixação da Despesa (Inicial e Atualizada).	Todas as FR ⁴
1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).	500, 501, 749, 755, 756, 799, 800 ou 899
1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).	500, 501, 749, 755, 756, 799, 800 ou 899
2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).	500, 501, 749, 755, 756, 799, 801 ou 899
2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).	500, 501, 749, 755, 756, 799, 801 ou 899
3111	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Saúde (Art. 166, § 9º, c/c Art. 166-A, inciso II, da CF/88).	600, 601, 602, 603, 604, 631 ou 659
3112	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Demais destinações (Art. 166, § 9º, c/c Art. 166-A, incisos I e II, da CF/88).	569, 570, 599, 660, 665, 669, 700, 706, 749, 799 ou 899
3120	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada (Art. 166, § 12, CF/88).	569, 570, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 631, 659, 660, 665, 669, 700, 749, 799, 899

A Secretaria do Tesouro Nacional editou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição (exercício 2022) com as regras sobre a contabilização de receitas e despesas públicas. Além disso, divulgou em painel as emendas individuais e de bancada repassadas aos municípios (link: <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada>). Do confronto entre as informações da STN e do constante no Sagres Contábil verificaram-se as seguintes divergências:

Figura 2 - Divergência STN x Sagres Contábil – Emendas parlamentares - Picos 2022

UG	Valor Dados Abertos (A)	Valor Sagres (B)	Diferença (A - B)
☐ P. M. DE PICOS	5.348.607,49	0,00	5.348.607,49
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
☐ Emenda de Bancada	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
☐ Não encontrada	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
☐ Emenda Individual-Saúde	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
☐ Não encontrada	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
☐ MUNICIPIO DE PICOS	1.048.607,49	0,00	1.048.607,49
☐ Emenda Individual-Demais	48.607,49	0,00	48.607,49
☐ Não encontrada	48.607,49	0,00	48.607,49
☐ Emenda Individual-Demais - Transferência Especial	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
☐ Não encontrada	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total	5.348.607,49	0,00	5.348.607,49

Em consulta e análise nos lançamentos contábeis do Sagres, meses de abril, junho e julho, verificou-se que a contabilidade do município não aplicou corretamente

as complementações das Fontes de Recursos, conforme disposto na IN TCE/PI n.º 03/2022:

Emenda de Bancada – Saúde

Figura 3 – Contabilização indevida de complemento de FR

3696832 Data = [28/06/2022], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [011201] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.9746 -- 1713.50.1.1.00-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE.]				
8.2.1.1.1.01.00	Crédito	2.500.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
7.2.1.1.2.00.00	Débito	2.500.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F

Fonte: Sagres Contábil

Complemento de fonte de recurso contabilizado: 9999

Complemento de fonte de recurso correto: 3120

Emenda Individual – Saúde (FMS)

Figura 4 – Contabilização indevida de complemento de FR

3695035 Data = [17/06/2022], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [011201] Histórico = [TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:624015 DEST:624015S]				
8.2.1.1.1.01.00	Crédito	1.800.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
8.2.1.1.1.01.00	Débito	1.800.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
7.2.1.1.2.00.00	Crédito	1.800.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
7.2.1.1.2.00.00	Débito	1.800.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_loc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F

Fonte: Sagres Contábil

Complemento de fonte de recurso contabilizado: 9999

Complemento de fonte de recurso correto: 3111 ou 7000

Emenda Individual – Município de Picos

Figura 5 – Contabilização indevida de complemento de FR

3817823	Data = [20/07/2022], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [010601] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.10696 -- 2414.99.0.1.00-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA]				
	8.2.1.1.1.01.00	Crédito	13.135,08	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 700, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
	7.2.1.1.2.00.00	Débito	13.135,08	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 700, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F

Fonte: Sagres Contábil

Complemento de fonte de recurso contabilizado: 9999
Complemento de fonte de recurso correto: 3112 ou 7001

Figura 6 – Contabilização indevida de complemento de FR

3530972	Data = [26/04/2022], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [010601] Histórico = [ARRECADACAO REC. N.5737 -- 2414.99.0.1.00-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA]				
	8.2.1.1.1.01.00	Crédito	35.472,41	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 700, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
3530972	7.2.1.1.2.00.00	Débito	35.472,41	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 700, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F

Fonte: Sagres Contábil

Complemento de fonte de recurso contabilizado: 9999
Complemento de fonte de recurso correto: 3112 ou 7001

Emenda Individual Especial

Figura 7 - Contabilização indevida de complemento de FR

3819401	Data = [26/07/2022], Tipo = [Ordinário], Movimento = [Movimento Mensal], Unidade Orçamentária = [011201] Histórico = [TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ORIG:624015 DEST:25436 COMPLEMENTO DE HISTORICO - COMPLEMENTO DE HISTORICO - COMPLEMENTO DE HISTORICO]				
	7.2.1.1.2.00.00	Crédito	1.000.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
	7.2.1.1.2.00.00	Débito	1.000.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
	8.2.1.1.1.01.00	Crédito	1.000.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F
	8.2.1.1.1.01.00	Débito	1.000.000,00	DisponibilidadeFinanceira	fonteRecurso_ioc = 1, fonteRecurso_tipoFontRecurso = 600, fonteRecurso_tipoCompFontRecurso = 9999, atributoSupeFinanceiro = F

Fonte: Sagres Contábil

Complemento de fonte de recurso contabilizado: 9999
Complemento de fonte de recurso correto: 3112 ou 7001

Dessa forma, o montante de R\$ 5.348.607,49 não foi registrado e informado como receitas decorrentes de emendas parlamentares federais:

Tabela 9 - Divergências na contabilização do complemento da FR

Favorecido	Tipo de Emenda	Transferência Especial	Categoria Econômica	Valor R\$	Lançamento Efetuado	Lançamento de Emenda Parlamentar
					Complemento FR	Complemento FR
Fundo Municipal de Saúde de Picos	Bancada	Não	Despesa Corrente	2.500.000,00	9999	3120
Fundo Municipal de Saúde de Picos	Individual	Não	Despesa Corrente	1.800.000,00	9999	3111 ou 7000
Município de Picos	Individual	Não	Despesa de Capital	13.135,08	9999	3112 ou 7001
Município de Picos	Individual	Não	Despesa de Capital	35.472,41	9999	3112 ou 7001
Município de Picos	Individual	Sim	Despesa de Capital	1.000.000,00	9999	3112 ou 7001
Total				5.348.607,49		

Fonte: <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada>

O montante registrado e informado indevidamente como receitas de emendas foi de R\$ 5.225.000,00, referentes à Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme consulta nos lançamentos contábeis do Sagres, meses de julho e agosto:

Figura 8 – Registros indevidos como Receitas de Emendas Parlamentares

Referência	Movimento	Data	Lançamento		Débito	Crédito
Julho	Movimento Mensal	01/07/2022	<u>3821098</u>	ARRECADACAO REC. N.11861 -- 1716.50.0.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	3.000.000,00	0,00
Julho	Movimento Mensal	04/07/2022	<u>3821256</u>	ARRECADACAO REC. N.11872 -- 1716.50.0.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	2.000.000,00	0,00

Fonte: Sagres Contábil

Figura 9 - Registros e anulações indevidos como Receitas de Emendas Parlamentares

Referência	Movimento	Data	Lançamento	Débito	Crédito	Saldo
Agosto	Movimento Mensal	01/08/2022	3924468 ANULACAO ARRECADACAO REC. N.12574 -- 1716.50.0.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	0,00	75.000,00	-3.637.382,14
Agosto	Movimento Mensal	01/08/2022	3924469 ARRECADACAO REC. N.12577 -- 1716.50.0.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	75.000,00	0,00	-3.712.382,14
Agosto	Movimento Mensal	01/08/2022	3924480 ANULACAO ARRECADACAO REC. N.12609 -- 1716.50.0.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	0,00	150.000,00	-3.562.382,14
Agosto	Movimento Mensal	01/08/2022	3924481 ARRECADACAO REC. N.12610 -- 1716.50.0.1.00-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	150.000,00	0,00	-3.712.382,14

Fonte: Sagres Contábil

Ademais, ocorreu a contabilização indevida no complemento da FR referente à anulação parcial do montante de R\$ 5.225.000,00 registrado indevidamente como emendas, conforme Figura 9 acima, no valor total de R\$ 225.000,00, uma vez que tais anulações foram contabilizadas no complemento de fonte de recurso 9999.

Pelo exposto, os registros indevidos ocasionaram distorção na apuração de receitas e índices do Município de **Picos**, no exercício de **2022**, tais como: receita corrente líquida, despesa de pessoal, dívida consolidada líquida.

Foram realizados ajustes nas deduções de emendas parlamentares para cálculo da Receita Corrente Líquida, item 3.2.2 do relatório.

Achado 1. Classificação Indevida no registro de complementação de Fontes de Recursos das Emendas Parlamentares

3.2.3.2 Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

De acordo com o art. 35, § 2º da Lei n.º 11.445/2007, com redação pela Lei n.º 14.026/2020, a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular, do disposto no art. 14 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Em **31/12/2020**, encerrou-se o prazo para extinção dos vazadouros a céu aberto (lixões) e aterros irregulares para os municípios que não publicaram plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) e/ou não implementaram mecanismos de cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em atenção ao

Novo Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020) e em **15/07/2021**, encerrou-se o prazo para implementação de mecanismos de cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU). O TCE-PI inclusive alertou os jurisdicionados municipais quanto a tal circunstância, conforme Decisão Plenária nº 288/2022, publicada no Diário Oficial TCE-PI do dia 24/03/2022.

Durante análise das contas da Prefeitura, verificou-se que não foi instituída, no ano de 2022, **a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), configurando renúncia de receita**, contrariando o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020.

A regulação do SMRSU é imprescindível aos Titulares, Usuários e Prestadores de Serviço, pois envolve a edição de atos normativos disciplinando os direitos e deveres das partes envolvidas do serviço, bem como a qualidade da prestação, sob os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Achado 2. Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

3.3. Despesas

No exercício de 2022, a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) do município de Picos atingiu o montante de R\$ 295.815.314,33, que corresponde a 88,82%, em relação à dotação atualizada, representando um saldo de dotação de R\$ 37.220.889,17, conforme detalhado na Tabela 10.

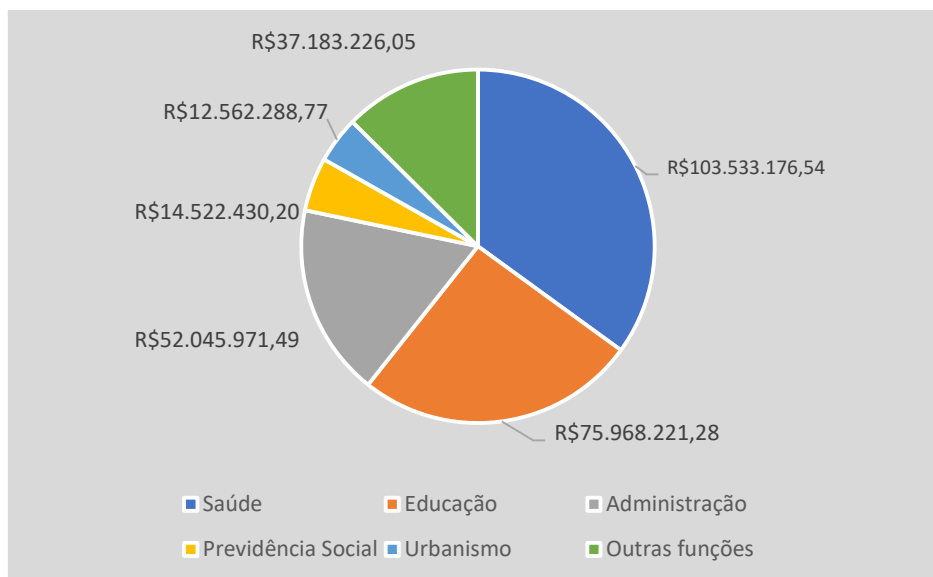
Tabela 10 – Detalhamento da despesa por categoria e grupo de natureza da despesa

Item	Dotação atualizada (f)	Despesas empenhadas (g)	Despesas liquidadas(h)	Despesas pagas (i)
Despesas Correntes (VIII)	284.237.834,46	266.769.609,82	265.985.496,60	261.312.623,48
Pessoal e Encargos Sociais	161.965.007,39	159.198.614,79	159.198.614,79	155.892.870,27
Juros e Encargos da	1.244.022,00	1.216.449,77	1.216.449,77	1.216.449,77
Outras Despesas	121.028.805,07	106.354.545,26	105.570.432,04	104.203.303,44
Despesas de Capital (IX)	48.798.369,04	29.045.704,51	17.613.345,54	17.613.345,54
Investimentos	42.330.767,19	22.691.104,54	11.258.745,57	11.258.745,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.467.601,85	6.354.599,97	6.354.599,97	6.354.599,97
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	333.036.203,50	295.815.314,33	283.598.842,14	278.925.969,02
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) =	333.036.203,50	295.815.314,33	283.598.842,14	278.925.969,02

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça 3, fls. 12 e 13/169)

O Gráfico 5 apresenta a despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) por função.

Gráfico 5 – Despesa empenhada total por função



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção
– RREO 6º bimestre – Anexo 02 (peça 3, fls.15 a 20/169)

3.3.1. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar são as despesas com compromisso de utilização no orçamento, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro.

A Tabela 11 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 11 – Quadro da execução dos restos a pagar não processados

Item	Inscritos		Liquidado (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31/12/2021 (b)				
Despesas Correntes	0,00	3.958.494,79	2.715.099,1	2.715.099,18	1.243.395,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.958.494,79	2.715.099,18	2.715.099,18	1.243.395,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.456.879,70	272.631,50	272.631,50	230.548,20	953.700,00
Investimentos	0,00	1.456.879,70	272.631,50	272.631,50	230.548,20	953.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.415.374,49	2.987.730,6	2.987.730,68	1.473.943,81	953.700,00

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça 3, fls. 12 e 13/169)

A Tabela 12 demonstra o quadro de execução dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores.

Tabela 12 – Quadro da execução dos restos a pagar processados

Item	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo f= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2021(b)			
Despesas Correntes	525.797,14	3.329.166,90	3.122.299,06	533.467,03	199.197,95
Pessoal e Encargos Sociais	12.379,04	1.294.748,24	1.294.748,24	9.224,23	3.154,81
Juros e Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	513.418,10	2.034.418,66	1.827.550,82	524.242,80	196.043,14
Despesas de Capital	170.500,00	472.151,80	642.651,80	0,00	0,00
Investimentos	170.500,00	472.151,80	642.651,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	696.297,14	3.801.318,70	3.764.950,86	533.467,03	199.197,95

Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (BO) – DCASP (peça 3, fls. 12 e 13/169)

Conforme Tabela 10, no exercício foram inscritos em restos a pagar um total de R\$ 16.889.345,31 (despesas empenhadas menos despesas pagas), sendo R\$ 12.216.472,19 não processados (despesas empenhadas menos despesas liquidadas) e R\$ 4.672.873,12 processados (despesas liquidadas menos despesas pagas).

Considerando os saldos remanescentes dos exercícios anteriores somados aos inscritos em 31/12/2022, os restos a pagar não processados totalizam R\$ 13.170.172,19 e os processados R\$ 4.872.071,07.

3.4. Apuração dos limites constitucionais e legais

3.4.1. Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

O cumprimento da aplicação mínima de 25% tem como base a receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88.

Com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25%, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 13.

Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R\$)
1 - Receita de impostos	31.378.260,38
2 - Receita de transferências constitucionais e legais	98.606.107,32
2.1 - Cota-Parte FPM	55.218.040,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.068.694,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.462,22
2.4 - Cota-Parte ITR	9.393,24
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.293.517,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	129.984.367,70
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos)	57.187.823,93
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.258.802,43
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos	0,00
30 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de	0,00
32 - Total das despesas para fins de limite	38.929.021,50
33x - Valor exigido para aplicação (exercício corrente)	32.496.091,93
33w.1 - Valor não aplicado (exercício corrente)	0,00
33y - Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE (exercício corrente)	29,95%
33y.1 - Percentual não aplicado (exercício corrente)	0,00%
33x.1 - Valor exigido EC nº 119/2022 (exercícios 2020 e 2021)	0,00
33w.2 - Valor compensado EC nº 119/2022 no exercício	0,00
33w.3 - Valor não aplicado EC nº 119/2022	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls.21 a 23/169)

A análise da Tabela 13 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 38.929.021,50 em MDE, o que corresponde a 29,95% da receita proveniente de impostos e transferências, CUMPRINDO o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 14 demonstra o percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022.

Tabela 14 – Percentual dos gastos em MDE de 2019 a 2022

Item/ Exercício	2019	2020	2021	2022
Percentual	27,27%	23,29%	27,70%	29,95%
Análise	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 22/169)

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2022**, o município de **Picos** empenhou com recursos do FUNDEB um total de R\$ 53.189.713,49 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superávit financeiro), conforme detalhado na Tabela 15.

Tabela 15 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
10 - Profissionais da educação básica	52.738.927,06	52.304.459,60	52.304.459,60	52.304.207,89	0,00
10.1 - Educação infantil	9.592.782,57	9.592.680,03	9.592.680,03	9.592.679,23	0,00
10.2 - Ensino	43.146.144,49	42.711.779,57	42.711.779,57	42.711.528,66	0,00
11 - Outras despesas	721.948,74	885.253,89	885.253,89	885.253,89	0,00
11.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino	721.948,74	885.253,89	885.253,89	885.253,89	0,00
12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	53.460.875,80	53.189.713,49	53.189.713,49	53.189.461,78	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 22/169)

Os fundos são constituídos por 20% dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88. No exercício de **2022**, o município de **Picos** contribuiu com o valor de R\$ 18.793.202,87, conforme detalhado na Tabela 16.

Tabela 16 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R\$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea “b”)	50.920.760,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.068.694,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.462,22
2.4 - Cota-Parte ITR	9.393,24
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.293.517,21
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	18.793.202,87

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 21/169)

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.

Assim, o município de **Picos** recebeu, em **2022**, o montante de R\$ 52.924.091,41, conforme detalhado na Tabela 17.

Tabela 17 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	52.924.091,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.282.225,68
6.1.1 – Principal	37.052.005,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	230.220,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União – VAAF	10.876.115,41
6.2.1 – Principal	10.876.115,41
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União – VAAT	4.765.750,32
6.3.1 – Principal	4.765.750,32
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 21/169)	

3.4.2.1. Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 e o art. 212-A, inciso XI da CF/88 definem que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 18 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2022**.

Tabela 18 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	52.924.091,41
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	51.278.646,07
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00

19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	51.278.646,07
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	37.046.863,99
19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)	96,89%
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 22/169)	

A análise da Tabela 18 demonstra que o município CUMPRIU o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

3.4.2.2. Apuração da receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 19.

Tabela 19 – Percentual das receitas recebidas do FUNDEB e não aplicadas no exercício

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	52.924.091,41
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.905.244,93
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	10.741.095,66
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAT	4.712.691,57
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	5.292.409,14
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	565.059,25
14/15/16h - Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	0,00
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	565.059,25
22p - % não aplicado (p) = (o/a)	1,07%
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 22/169)	

A análise da tabela acima demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado sem disponibilidade de caixa, o montante de R\$ 565.059,25, representando um percentual de 1,07% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, CUMPRINDO o limite estabelecido.

3.4.2.3. Apuração da aplicação da complementação – VAAT na educação infantil

O art. 212-A, § 3º da Constituição Federal e o art. 28 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT serão destinados para a aplicação na educação infantil.

Nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, a União divulgou Portaria⁷ que demonstra o ajuste anual dos recursos do FUNDEB para o exercício de 2022 referentes à complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, estabelecendo um indicador de educação infantil (IEI) de 52,13% para o município de Picos.

A Tabela 20 apresenta a apuração desse limite durante o exercício de **2022**.

Tabela 20 – Percentual de aplicação do FUNDEB-VAAT na Educação Infantil

Item	Valor
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	4.765.750,32
17d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil (d)	2.857.703,26
17h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT (h)	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (17d - 17h)	2.857.703,26
20 - Indicador de educação infantil – IEI de Picos (%)	52,13%
20i - Valor exigido (i) = (6.3*IEI)	2.484.385,64
20l - % Aplicado (l) = (20k/6.3)	59,96%
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 22/169)	

A análise da tabela demonstra que o município CUMPRIU o percentual de 50,00% de aplicação da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil, tendo aplicado 59,96%.

3.4.2.4. Apuração da aplicação da complementação – VAAT em despesas de capital

O art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e art. 27 da Lei nº 14.113/2020 dispõem que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

A Tabela 21 apresenta a apuração desses limites durante o exercício de **2022**.

⁷ Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 20 de abril de 2023, disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas>

Tabela 21 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	4.765.750,32
18d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	719.278,13
18h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB – VAAT	0,00
21k - Valor considerado após deduções (k) = (18d - 18h)	719.278,13
21i - Valor exigido (i) = (6.3*15%)	714.862,55
21l - % Aplicado (l) = (21k/6.3)	15,09%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO 6º bimestre – Anexo 08 (peça 3, fls. 22/169)

A análise da tabela demonstra que o município CUMPRIU o percentual de aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

3.4.3. Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 22.

Tabela 22 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Valor (R\$)
Total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais para fins de cálculo da aplicação em ASPS (III) = (I) + (II)	125.687.087,81
Receita de impostos (I)	31.378.260,38
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)	94.308.827,43
Cota-Parte FPM	50.920.760,50
Cota-Parte ITR	9.393,24
Cota-Parte IPVA	10.293.517,21
Cota-Parte ICMS	33.068.694,26
Cota-Parte IPI-Exportação	16.462,22
Compensações Financeiras de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Total das despesas com ASPS (XII)	21.289.659,93
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.289.659,93
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	18.853.063,17
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (lei orgânica municipal)	18.853.063,17
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	2.436.596,76
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	16,94%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12 (peça 3, fls. 24 a 26/169)

A análise da Tabela 22 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 21.289.659,93 (Despesas Empenhadas) em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a 16,94% da receita proveniente de impostos e transferências, CUMPRINDO o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 23 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2019 a 2022.

Tabela 23 – Percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2019 a 2022

Item/ Exercício	2019	2020	2021	2022
Percentual	15,68%	16,08%	17,80%	16,94%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS – RREO 6º bimestre – Anexo 12 (peça 3. fls. 25/169)

3.4.4. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2022**, o município de **Picos** teve uma despesa bruta com pessoal de R\$ 153.812.814,71, conforme demonstrado na Tabela 24.

Tabela 24 – Detalhamento da Despesa Total de Pessoal

Item	Despesas liquidadas (a)	Inscritas em RP não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.812.814,71	0,00
Pessoal Ativo	140.150.354,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.497.924,31	0,00
Obrigações Patronais	16.652.429,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.662.460,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.130.986,24	0,00
Pensões	1.531.474,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de substituição direta de servidores ou empregados públicos (Uso exclusivo TCE)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.261.899,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	599.438,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.662.460,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.550.915,11	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça 3, fls. 27/169)

Ao final do exercício de **2022**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de R\$ 139.550.915,11, representando 53,61% da RCL, acima do limite prudencial, conforme apurado na Tabela 25.

Tabela 25 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	265.656.833,20	102,01%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	*2.848.507,49	1,09%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	*2.500.000,00	0,96%
RCL ajustada (VII) = (IV - V - VI)	260.308.325,71	0,00%
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)⁸	139.550.915,11	53,61%
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	140.633.189,93	54,00%
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	133.601.530,43	51,30%
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	126.569.870,94	48,60%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça 3, fls.27/169)

*Valor apurado pelo TCE de R\$ 5.348.607,49, conforme análise nos itens 3.2.3.1 e 3.2.2

Ressalte-se que o valor das emendas apurado pelo TCE foi de R\$ 5.348.607,49, conforme análise constante nos itens 3.2.3.1 e 3.2.2. Dessa forma, o percentual de despesa com pessoal atingido foi de 53,61%, acima do limite prudencial.

A Tabela 26 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 4 quadrimestres.

Tabela 26 – Apuração do limite de despesa com pessoal nos últimos 4 quadrimestres

Item/ Quadrimestre	3º Quadrimestre 2021	1º Quadrimestre 2022	2º Quadrimestre 2022	3º Quadrimestre 2022
Percentual	56,89%	55,75%	52,18%	*53,61%
Análise	Descumpriu Limite Máximo	Descumpriu Limite Máximo	Acimado Limite Prudencial	Acimado Limite Prudencial

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre – Anexo 01 (peça 3, fls. 27 a 29/169)

* Percentual apurado pelo ajuste do valor das emendas parlamentares, conforme análise itens 3.2.3.1 e 3.2.2

Quanto ao descumprimento do limite no exercício de 2021 (56,89%), cabe destacar que o art. 15 da LC n.º 178/2021, que trata do Programa de Acompanhamento

⁸ Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

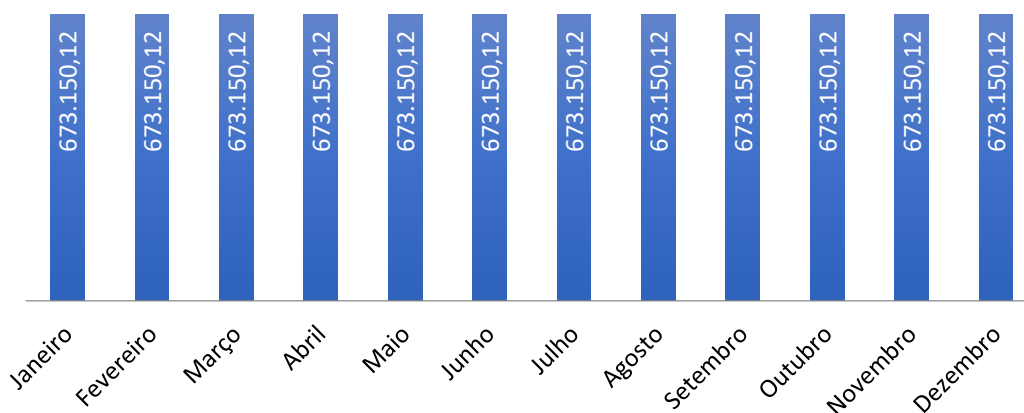
e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, dispõe que o poder executivo que estiver acima do limite da despesa de pessoal ao final do exercício de 2021, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% a cada exercício a partir de 2023, com a adoção das medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF, com apuração no último quadrimestre de cada exercício até 2032.

Portanto, o Poder executivo deverá eliminar o excesso de **2,89%** do limite legal de despesa de pessoal ultrapassada no exercício 2021 na razão de, pelo menos, 10% a cada exercício a partir de 2023 até o final de 2032.

3.4.5. Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2022**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Picos** o montante de R\$ 8.077.801,44, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)



Fonte: Sagres Contábil – Repasse para o Legislativo - informações do Poder Legislativo (peça 3, fls.30/169)

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, e com base na Instrução Normativa TCE nº 01/2014, que dispõe sobre os critérios de cálculo do repasse de recursos mensais ao Poder Legislativo Municipal, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de R\$ 115.421.131,99, conforme demonstrado na Tabela 27.

Tabela 27 – Apuração da receita efetiva do exercício anterior

Item	Valor (R\$)
Receitas Tributárias (I)	20.455.808,09
Receitas de Impostos	18.935.112,36
IPTU	2.538.612,11
ISS	13.217.143,20
ITBI	1.480.213,29
IRRF	1.699.143,76
Outros Impostos	0,00
Taxas	1.520.695,73
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição de Iluminação Pública (II)	9.126.311,73
Transferência da União (III)	43.899.637,21
Cota-Parte FPM	43.840.177,22
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.497.160,04
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.775.039,97
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.567.977,21
Cota-Parte ITR	7.670,35
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	51.789,64
Apoio Financeiro	0,00
Transferência do Estado (IV)	40.989.135,83
Cota-Parte ICMS	33.339.026,31
Cota-Parte IPVA	7.631.676,67
Cota-Parte IPI-Exportação	18.432,85
Outras Receitas (V)	950.239,13
Dívida Ativa Tributária de Impostos	950.239,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00
TOTAL (I + II + III + IV + V)	115.421.131,99
Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 3, fls. 31/169)	

Portanto, o município de **Picos** repassou 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, CUMPRINDO o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de 7,00% para Municípios com população de até 100.000 habitantes.

3.4.6. Limite da dívida consolidada líquida

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 28.

Tabela 28 – Apuração do limite de endividamento

Item	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	65.842.747,05
Deduções (II)	21.400.732,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I – II)	44.442.015,03
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	265.656.833,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	*2.848.507,49
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	262.808.325,71
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	25,05%
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	16,91%
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	312.518.199,84
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	281.266.379,86
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre – Anexo 02 (peça 3, fls.32 e 33/169)	
*Valor apurado pelo TCE, conforme análise nos itens 3.2.3.1 e 3.2.2	

Portanto, constata-se que o município CUMPRIU o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 16,91% da DCL em relação à RCL.

Ressalte-se que o valor das emendas apurado pelo TCE foi de R\$ 5.348.607,49, sendo R\$2.848.507,49 de emendas individuais, conforme análise constante nos itens 3.2.3.1 e 3.2.2.

3.4.7. Limite para contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 29.

Tabela 29 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	0,00	-
Operação de crédito contratual	0,00	-
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	265.656.833,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	*2.848.507,49	-
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	262.808.325,71	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00%

Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	42.049.332,11	16,00%
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	37.844.398,90	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do senado federal nº 43/2001)	18.396.582,80	7,00%
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre – Anexo 04 (peça 3, fls. 34 e 35/169) *Valor apurado pelo TCE, conforme análise nos itens 3.2.3.1 e 3.2.2		

O município de Picos não contratou operações de crédito no exercício em análise, conforme evidenciado no Demonstrativo das Operações de Crédito.

3.5. Metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançadas pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 30 – Análise das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	2.231.084,00	10.821.595,46	Atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	(2.500.000,00)	14.231.437,69	Atingida
Dívida Pública Consolidada	58.000.000,00	65.842.747,05	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	47.000.000,00	44.442.015,03	Atingida
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre – Anexo 06 e LDO – Anexo de Metas Fiscais (peça 3, fls.36 a 50/169)			

Pelo exposto, conclui-se que a Administração cumpriu com suas metas fiscais, exceto quanto ao montante da dívida consolidada bruta.

3.6. Verificação do cumprimento da “regra de ouro”

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão e realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade da Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 31 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R\$)	Valor realizado/ executado (R\$)
Receitas de operações de crédito (i)	0,00	0,00
Despesas de capital (ii)	48.798.369,04	29.045.704,51
Resultado (ii-i)	48.798.369,04	29.045.704,51
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre – Anexo 09 (peça 3, fls. 51/169)		

Ao analisar a Tabela 31, observa-se que o município CUMPRIU a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.7. Aplicação da receita de alienações de bens

O artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe a aplicação da receita de capital resultante da alienação de bens pertencentes ao patrimônio público no financiamento de despesa corrente.

Tabela 32 – Análise da aplicação da receita de alienação de bens

Descrição	Valor (R\$)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIIf)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIlg)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (IIIf + IIlg))	0,00
Saldo Atual (IIIi + IIIj)	0,00
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 52/169)	

Ao analisar a Tabela 32, não foram constatadas alienações de bens pertencentes ao patrimônio público do ente em análise.

3.8. Análise do equilíbrio financeiro

De acordo com os dados encaminhados no Sagres contábil, foram identificados os saldos financeiros por fontes de recursos vinculados e não vinculados e respectivas obrigações assumidas em cada uma dessas fontes, conforme Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar (**Peça 3, fls. 53 e 54/169**). A verificação dos saldos financeiros é necessária para identificar a possibilidade de inscrição em restos a pagar processados e não processados, considerando também as demais obrigações de despesa que não tenham passado pela execução orçamentária.

A Tabela 33 apresenta os saldos financeiros por fontes de recursos vinculados e não vinculados e respectivas obrigações assumidas em cada uma dessas fontes, conforme Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar (**peça 3, fls. 53 e 54/169**).

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

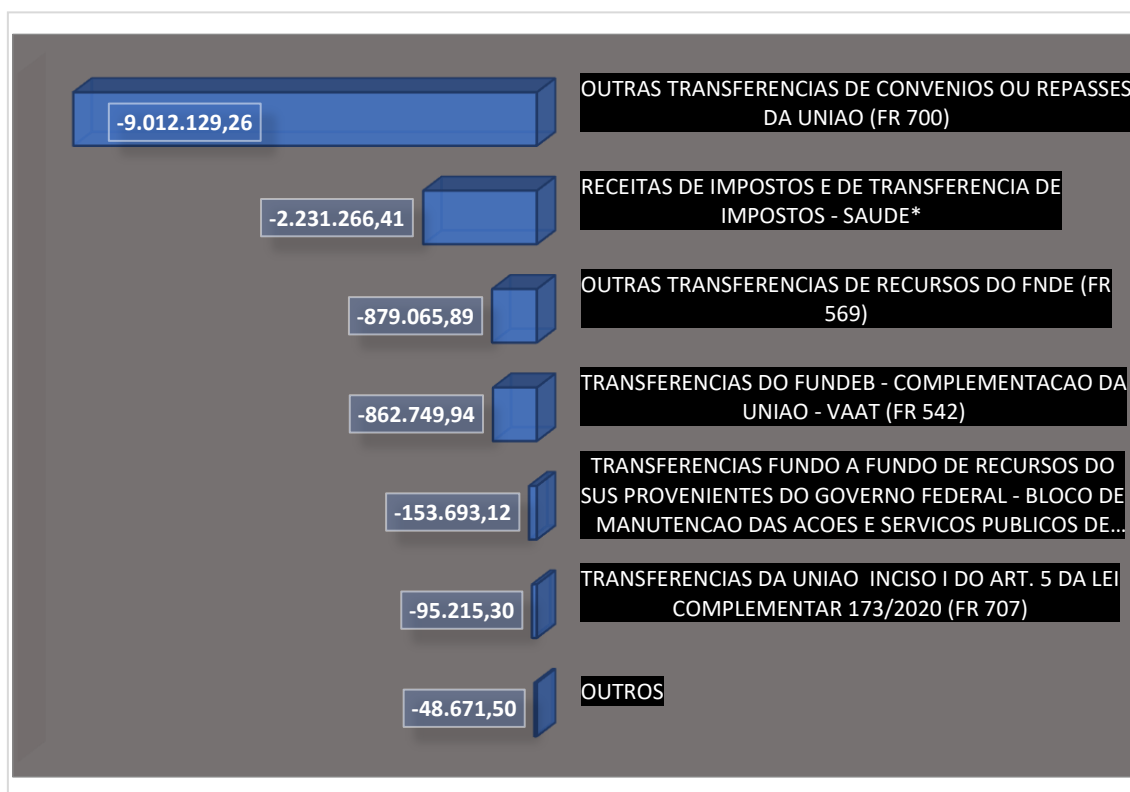
Item	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em RPNP do exercício) (g)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em RPNP do exercício) (i)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.343.215,44	9.563.067,95	9.562.557,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.300.573,69	13.254.950,11	1.038.987,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	0,00	-1.352,78	-1.352,78
Transferências do FUNDEB	-539.151,65	-539.403,36	-539.403,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.691.466,00	958.907,55	926.564,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	0,00	-2.094.282,45	-2.231.266,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.710.043,69	2.726.511,87	1.707.750,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.424.188,05	4.211.893,99	3.964.046,76
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (FR 800)	1.271.242,11	1.271.242,11	1.271.242,11
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (FR 801)	1.244.345,36	1.244.345,36	1.244.345,36
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (FR 802)	1.000.669,82	1.000.669,82	1.000.669,82
Recursos de Operações de Crédito (FR 754)	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	1.095.185,25	1.095.185,25	1.095.185,25
Outros Recursos Vinculados	3.402.585,06	3.381.232,75	-7.398.794,23
TOTAL (III) = (I + II)	28.643.789,13	22.818.018,06	10.601.545,87

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05 (**peça 3, fls. 53 e 54/169**)

*Não são fontes de recursos, apenas mecanismo de controle de recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação ou saúde para cumprimento do art. 212 e art. 198, § 2º da CF/88.

O Gráfico 7 demonstra as fontes de recursos com saldo financeiro negativo (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício).

Gráfico 7 – Fontes de recursos com disponibilidade de caixa líquida negativa



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre – Anexo 05 (peça 3, fls. 53 e 54/169)

As fontes constantes no Gráfico 7 apresentam insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, **Peça 3, fls. 53 e 54/169**. Esse resultado indica realização de empenhos sem a correspondente disponibilidade financeira para sua cobertura em desacordo com a LRF, uma vez que gera desequilíbrio nas contas públicas, descumprindo, o disposto do artigo 1º, §1º e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recomenda-se o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos por fonte de recursos, a fim de evitar situações de desequilíbrio financeiro, comprometendo o equilíbrio da gestão fiscal.

Achado 3. Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, §1º e 42 da LRF

3.9. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

3.9.1. Recolhimento de contribuições previdenciárias - RPPS

Em relação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a arrecadação e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas devem obedecer ao disposto na Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o seu funcionamento.

Durante o exercício de 2022, a prefeitura municipal registrou contabilmente como obrigação principal das contribuições previdenciárias para o RPPS um total de R\$ 21.228.234,66, sendo R\$ 10.941.560,57 de contribuição do servidor e R\$ 10.286.674,09 de contribuição patronal, conforme detalhado na Tabela 34 e Tabela 35.

Tabela 34 – Contribuição dos servidores ao RPPS

Competência	Contabilizada ¹ (A)	Recolhida (Principal) (B)	Compensação, Parcelamento e Cancelamento² (C)	Não Recolhida (A-B-C)
Janeiro	843.456,23	842.223,42	0,00	1.232,81
Fevereiro	853.467,30	852.286,45	0,00	1.180,85
Março	850.512,58	848.264,99	0,00	2.247,59
Abril	852.747,46	847.311,33	0,00	5.436,13
Mai	889.886,44	884.828,22	0,00	5.058,22
Junho	866.663,98	864.127,80	0,00	2.536,18
Julho	919.148,90	915.026,89	0,00	4.122,01
Agosto	866.157,75	864.426,24	0,00	1.731,51
Setembro	862.118,47	858.076,15	0,00	4.042,32
Outubro	864.040,97	862.469,52	0,00	1.571,45
Novembro	858.686,23	854.795,54	0,00	3.890,69
Dezembro	1.414.674,26	872.461,72	0,00	542.212,54
Total	10.941.560,57	10.366.298,27	0,00	575.262,30

Fonte: Sagres Contábil – Relatório do Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (peça 3, fls. 55/169)

¹Valor registrado contabilmente como obrigação principal da contribuição previdenciária do servidor a ser repassada ao RPPS;

²Valor deduzido da contribuição previdenciária principal por motivo de compensação, parcelamento e/ou cancelamento da obrigação.

Tabela 35 – Contribuição patronal ao RPPS

Competência	Contabilizada ¹ (A)	Recolhida (Principal) (B)	Compensação, Parcelamento e Cancelamento ² (C)	Encargos ³ (D)	Não Recolhida (A-B-C)
Janeiro	586.261,77	0,00	0,00	0,00	586.261,77
Fevereiro	1.095.124,11	0,00	0,00	0,00	1.095.124,11
Março	844.868,22	0,00	0,00	0,00	844.868,22
Abril	839.908,09	0,00	0,00	0,00	839.908,09
Maiο	878.576,46	0,00	0,00	0,00	878.576,46
Junho	856.424,86	0,00	0,00	0,00	856.424,86
Julho	909.033,61	0,00	0,00	0,00	909.033,61
Agosto	855.809,03	0,00	0,00	0,00	855.809,03
Setembro	852.295,46	0,00	0,00	0,00	852.295,46
Outubro	670.768,59	0,00	0,00	0,00	670.768,59
Novembro	795.814,47	0,00	0,00	0,00	795.814,47
Dezembro	1.101.789,42	0,00	0,00	0,00	1.101.789,42
Total	10.286.674,09	0,00	0,00	0,00	10.286.674,09

Fonte: Sagres Contábil – Relatório do Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (peça 3, fls.55/169)

¹Valor registrado contabilmente como obrigação principal da contribuição previdenciária patronal a ser repassada ao RPPS;

²Valor deduzido da contribuição previdenciária principal por motivo de compensação, parcelamento e/ou cancelamento da obrigação;

³Valor referente à multa, juros e outros encargos por mora repassado ao RPPS.

3.9.2. Índice de Situação Previdência (ISP-RPPS)

O Índice de Situação Previdenciária está previsto no art. 238 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 e é aferido anualmente, segundo critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pelo Ministério da Previdência. Para sua apuração, os RPPS são divididos em grupos de acordo com o seu grau de maturidade e comparados segundo critérios de gestão, transparência, situação financeira e atuarial. Os resultados são disponibilizados com pontuações de "A", "B", "C" ou "D".

O Quadro 1 a seguir descreve o Resultado do Índice de Situação Previdenciária do RPPS do Município de Picos em 2022:

Quadro 1 - Resultado do Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS)

ENTE	ÍNDICE DE REGULARIDADE	ÍNDICE ENVIO DE INFORMAÇÕES	ÍNDICE DE GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	ÍNDICE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	ÍNDICE DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERFIL ATUARIAL
PICOS - PI	A	B	C	B	A	A	A	B	B	B	III

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria-divulgacao-de-resultados>, ISP Resultado Final 2022 Consolidado - Publicado em 07/12/2022.

4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2022**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2022**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.1. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. As demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As DCASPs são compostas por cinco demonstrativos: o Balanço Patrimonial (BP), que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública; o Balanço Orçamentário (BO), que evidencia a execução do orçamento; o Balanço Financeiro (BF), que demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária; as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), que detalham as mutações no patrimônio da entidade; e as Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC), que descrevem as movimentações de recursos monetários.

Além disso, de acordo com o MCASP, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, tendo o papel de fornecer um resumo claro das políticas contábeis relevantes, oferecer informações de apoio e detalhamento sobre os itens apresentados nos demonstrativos, além de abordar outras informações relevantes.

Portanto, após a análise dos demonstrativos constantes na **Peça 3, fls. 56 a 98/169**, foram encontradas evidências de que os documentos apresentados possuam divergências em relação à adequada representação da posição financeira, orçamentária e patrimonial do município no final do exercício financeiro, conforme art. 63, I da LOTCE.

4.1.1 Balanço Financeiro - BF

Decorreu da análise a constatação das inconsistências de registros nos ingressos e dispêndios, detalhadas a seguir:

Tabela 36 – Divergências nos Ingressos e Dispêndios

Em R\$

Especificação	BF Doc Web	Sagres Demonstrativo	Diferença
Ingressos – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	91.112.725,24	94.448.194,87	-3.335.469,63
Dispêndios – Pagamentos Extraorçamentários – Perdas com Alienação de Investimentos	0,00	3.163.436,78	-3.163.436,78
Dispêndios – investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	101.265.734,60	113.131.348,21	-11.865.613,61
Dispêndios – Saldo p Exercício Seguinte - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.323.594,30	-1.323.594,30
Total – Ingressos	523.961.432,74	527.296.902,37	-3.335.469,63
Total – Dispêndios	523.961.432,74	535.490.631,40	-11.529.198,66

Fonte: Documentação Web; Sagres Contábil.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 3, fls. 56 a 70/169, verificou-se que o documento **atende** ao padrão exigido no MCASP, porém apresenta

divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

Assim, merece justificativa do responsável sobre a divergência dos valores referentes a Ingressos e Desembolsos do Balanço Financeiro/2022 apresentados na tabela.

Achado 4: Balanço Financeiro - Divergência de valores nos Ingressos e Dispendios

4.1.2 Balanço Patrimonial - BP

Da análise do BP constataram-se diferenças entre os valores do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido apresentados na demonstração enviada e os validados no Sagres Contábil, conforme Tabela 37 a seguir:

Tabela 37 – Divergência de valores no Balanço Patrimonial 2022

Especificação	BP – Doc Web (R\$)	Sagres com exclusão 5.º nível 2 (R\$)	Diferença (R\$)
Ativo	239.534.358,75	227.580.590,50	11.953.768,25
Circulante	161.275.670,53	159.600.980,25	1.674.690,28
Não Circulante	78.258.688,22	67.979.610,25	10.279.077,97
Passivo	93.948.427,59	79.810.573,68	14.137.853,91
Circulante	11.890.620,95	8.086.958,80	3.803.662,15
Não Circulante	82.057.806,64	71.723.614,88	10.334.191,76
Patrimônio Líquido	145.585.931,16	123.503.696,45	22.082.234,71
Total Ativo – Passivo	0,00	24.266.320,37	-24.266.320,37

Fonte: Documentação Web, Sagres Contábil (peça 3 fls. 71 a 88/169).

As divergências decorreram da ausência de consolidação contábil pela exclusão das contas intragovernamentais na demonstração enviada a esta Corte de Contas, conforme a seguir evidenciadas:

Tabela 38 – Detalhamento das Exclusões 5º Nível 2 no Balanço Patrimonial

Código Conta	Descrição	Saldo Devedor (D) ou Credor (C)
1.1.3.6.2.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	1.674.690,28D
1.2.1.1.2.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA INTRA OFSS	1.840.893,48D
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS – PATRONAL	8.438.184,49D
2.1.1.4.2.02.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – PATRONAL – CIRCULANTE	3.154,81C
2.1.8.8.2.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS	3.800.507,34C
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	450,00C
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-22.082.234,71C

Fonte: Documentação Web e Sagres Contábil

O MCASP em sua 9.^a edição, na Parte IV, subitem 3.2.3. 5.º Nível - Consolidação, pg. 468, e especificamente na Parte V, subitem 4.2 – Elaboração, pg. 511, estabelece que na elaboração do BP, **os saldos das contas intragovernamentais (nível de consolidação 2) devem ser excluídos** para viabilizar a consolidação das contas do ente.

Dessa forma, a não exclusão no Balanço Patrimonial dos saldos das contas citadas ocasionou apresentação de montantes a maior do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, **afastando a representação fidedigna e a verificabilidade** da informação contábil, características qualitativas nos termos do MCASP, refletindo na demonstração e sua compreensibilidade pelos usuários.

Achado 5: O Balanço Patrimonial não atende ao padrão exigido no MCASP

4.1.3 Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

Após a análise do demonstrativo constante na **Peça 3, fls. 89 a 95/169**, verificou-se que o documento **atende ao padrão exigido no MCASP, porém apresenta divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis** validados no Sagres Contábil.

As inconsistências foram constatadas no fluxo de caixa operacional, quanto aos ingressos e desembolsos, e são descritas na Tabela 39 a seguir:

Tabela 39 – Inconsistências na Demonstração dos Fluxos de Caixa

Especificação	Sagres Contábil	DFC Doc Web	Diferença
Outros Ingressos operacionais	66.451,39	89.363.772,50	-89.297.321,11
Ingressos Extraorçamentários	0,00	31.890.043,71	-31.890.043,71
Ingresso do Principal no Resgate de Investimentos – RPPS	66.451,39	0,00	66.451,39
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	57.473.728,79	-57.473.728,79
Outros Desembolsos Operacionais	34.025.972,731	91.449.121,08	- 57.423.148,35
Desembolsos Extraorçamentários	33.959.521,34	33.975.392,29	-15.870,95
Desembolso p/ realização de Investimentos – RPPS	66.451,39	0,00	66.451,39
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	57.473.728,79	-57.473.728,79
Geração Líquida de Caixa e Equiv. de caixa	-23.427.728,89	8.446.443,27	31.874.172,16

Fonte: Documentação Web; Sagres Contábil (peça 3 fls. 89 a 95/169).

Merece justificativa do responsável sobre a divergência dos valores referentes a Ingressos, Desembolsos, e Geração Líquida de caixa e equivalente de caixa.

Achado 6: Inconsistências contábeis na DFC

4.2. Posição da conta caixa e equivalente de caixa

Com base no critério de materialidade, evidenciado pelo montante de recurso financeiro movimentado na conta bancária, foi verificado, amostralmente, se o saldo contábil da conta representa adequadamente o existente nos extratos bancários em 31/12. Foram examinados os extratos bancários das contas relacionadas na **Peça 3, fls. 99 a 116/169**.

Assim, ao comparar o saldo contábil das contas bancárias (Sagres-Contábil) selecionadas com os saldos apresentados nos extratos bancários encaminhados pela Prefeitura no sistema Documentação Web, não foram constatadas divergências materialmente relevantes entre os referidos saldos.

Tabela 40 – Comparativo entre o saldo contábil da conta caixa e equivalentes e o extrato bancário

Banco	Agência	Conta	Descrição	Saldo em 31/12 - Sagres- Contábil	Saldo em 31/12 - Extrato Bancário	Diferença
BB	0254-2	23238-6	SME SEDUC	439.145,06	439.145,06	0,00
BB	0254-2	68243-8	PROETE	1.475.465,74	1.475.465,74	0,00
BB	0254-2	70420-2	SME FEB	247.429,44	247.429,44	0,00
BB	0254-2	80011-2	SECRETARIA EDUCACAO	582.833,32	582.833,32	0,00
BB	0254-2	14583-1	P.M Picos	506.765,53	506.765,53	0,00
BB	0254-2	22872-9	S M S PICOS	503.574,50	503.574,50	0,00
BB	0254-2	283145-7	PMP ICMS	322.653,83	322.653,83	0,00
BB	0254-2	28881-0	PM PICOS SNA	529.184,54	529.184,54	0,00
BB	0254-2	31540-0	P.M Picos	1.830.653,45	1.830.653,45	0,00
BB	0254-2	33123-6	P.M Picos	1.022.242,95	1.022.242,95	0,00
BB	0254-2	39522-6	FUNDO M I PUBLICA	431.544,15	431.544,15	0,00
BB	0254-2	44326-3	SINFRA	441.565,06	441.565,06	0,00
BB	0254-2	51690-2	S M S VIG SANIT	246.593,98	246.593,98	0,00
BB	0254-2	53542-7	FUNDO M SAUDE PICOS	156.896,45	156.896,45	0,00

Fonte: Extratos bancários; Sagres Contábil (**peça 3, fls. 99 a 164/169**)

4.3. Verificação dos registros das receitas realizadas

Este procedimento visa examinar o adequado registro contábil das receitas constitucionais transferidas pela União e pelo Estado e as receitas do FUNDEB, disponíveis publicamente no site do Banco do Brasil⁹.

Ao comparar o registro contábil (Sagres-Contábil) das receitas realizadas no exercício, com o demonstrativo de repasses constitucionais e do FUNDEB, não foram constatadas divergências entre os referidos saldos.

Tabela 41 – Comparativo entre as receitas registradas e o demonstrativo de repasse do BB

Receita	Sagres-Contábil	Demonstrativo BB	Diferença
Cota-Parte do FPM	45.109.034,06	45.109.034,06	0,00
FUNDEB	52.693.871,03	52.693.871,03	0,00
CIDE	82.658,85	82.658,85	0,00
Cota-Parte do FEP	1.223.579,12	1.223.579,12	0,00
Cota-parte da CFEM	37.403,21	37.403,21	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	13.169,78	13.169,78	0,00
Cota-Parte do ITR	7.514,71	7.514,71	0,00
Fonte: Demonstrativos de repasses do Banco do Brasil - BB e Sagres Contábil (peça 3, fls. 165 a 168/169)			

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2022**.

5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação; Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.



⁹ Os demonstrativos de repasses do Banco do Brasil estão disponíveis no link: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/setor-publico/governo-federal/gestao/gestao-de-recursos/repasso-de-recursos/transferencias-constitucionais#/>

Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 10.

Figura 10 – Faixas de resultado do IEGM

A	B +	B	C +	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação
maior ou igual a 90%	entre 75% e 89,9%	entre 60% e 74,9%	entre 50% e 59,9%	menor ou igual a 49,9%

Foram encaminhados questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM de 2022 para que os gestores prestassem resposta no sistema Capture Web do TCE-PI, em cumprimento aos art. 35 a 39 da Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2021, conforme link: <https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/>. Assim sendo, tão logo os resultados sejam apurados constará em relatório próprio no processo de levantamento TC/009097/2023.

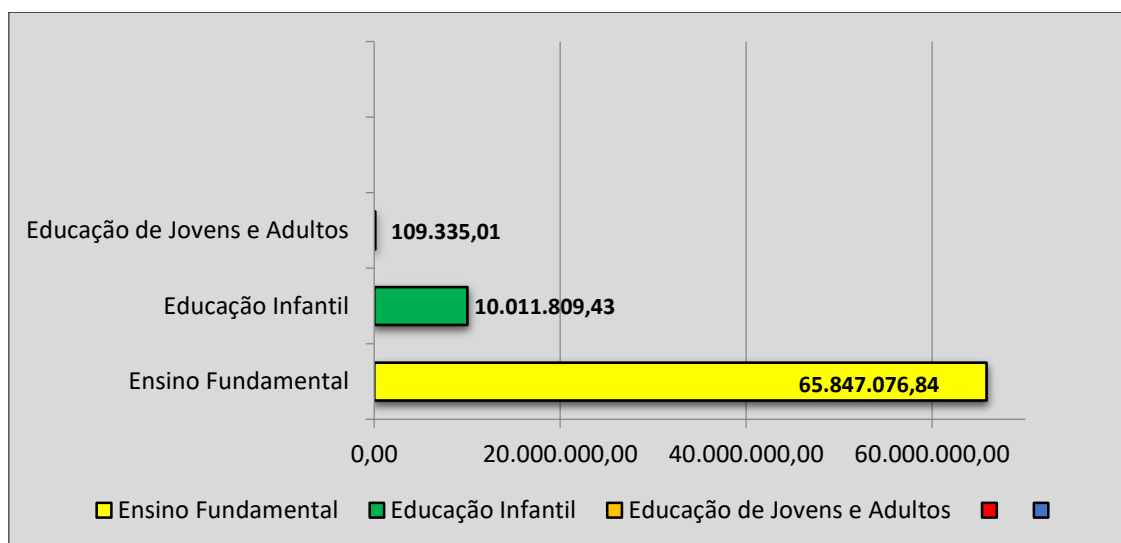
5.2. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Picos**, no exercício de **2022**, realizou um total de R\$ 75.968.221,28 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 3, fls.15 a 20/169)

5.2.1. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Picos**, no exercício de **2022**, obteve os percentuais constantes na Tabela 42.

Tabela 42 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2019 a 2022

Anos iniciais				Anos finais			
2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
27,7	27,2	20,2	17,1	38,7	36,0	33,7	29,8
Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)							

Da análise da Tabela 42, verifica-se que ocorreu decréscimo do indicador tanto nos anos iniciais como nos finais, no entanto em ambos os casos o patamar

ainda permanece elevado, de forma que há necessidade de o município intensificar as ações das políticas educacionais para cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02.

Achado 7: Indicadores de distorção idade série com percentuais elevados – Anos Iniciais 17,1% e Anos Finais 29,8%

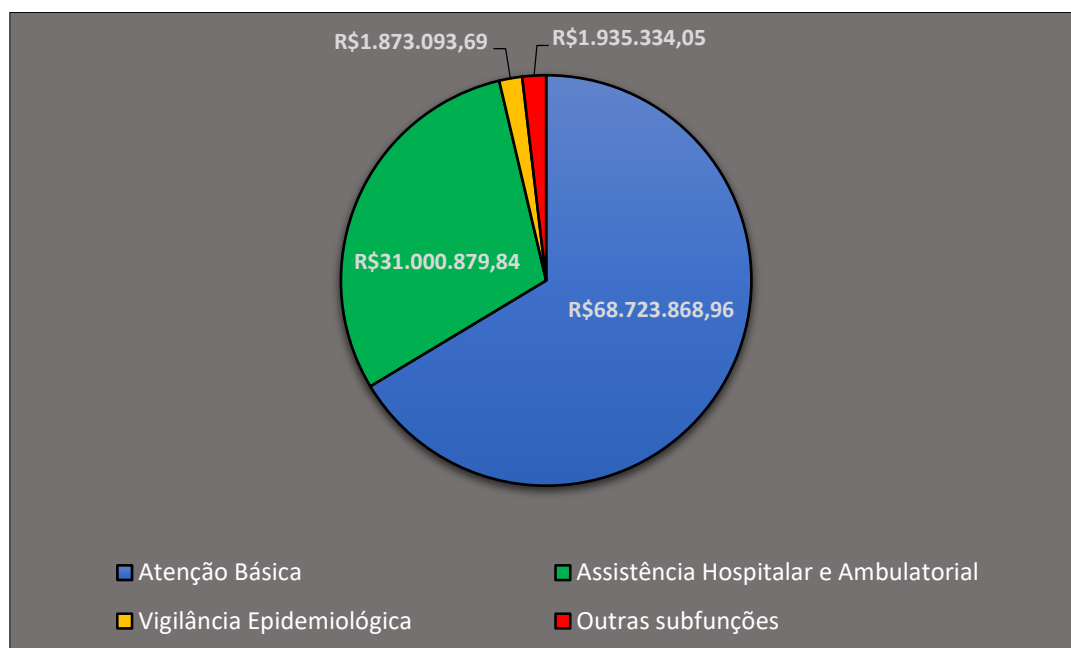
5.3. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

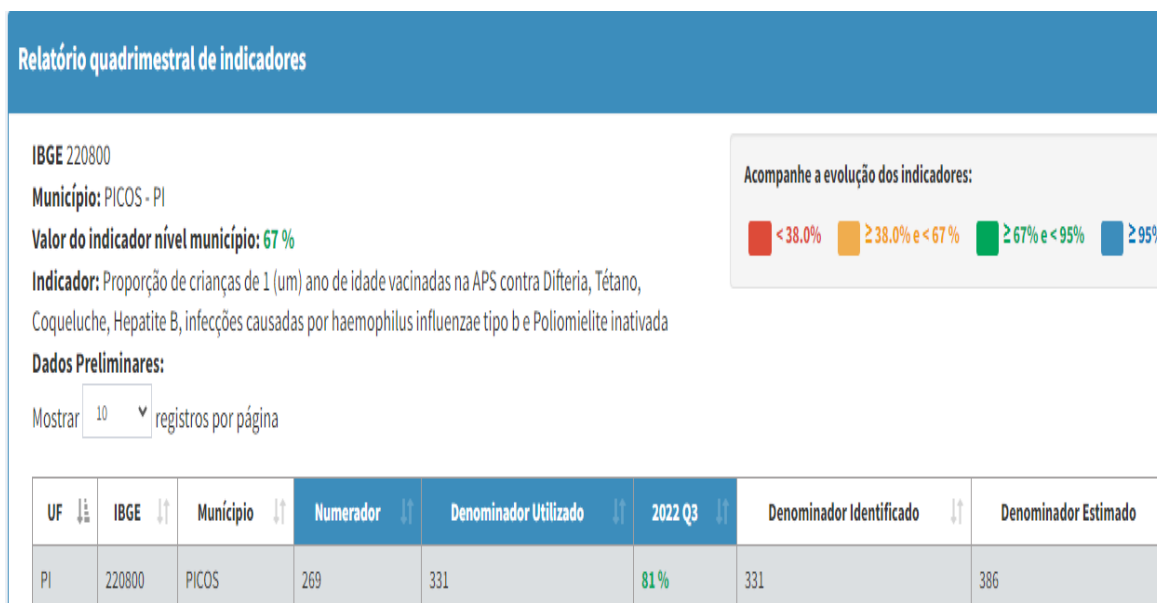
O município de **Picos**, no exercício de **2022**, realizou um total de R\$ 103.533.176,54 em despesas na função saúde (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 9.

Gráfico 9 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 3, fls. 24 a 26/169)

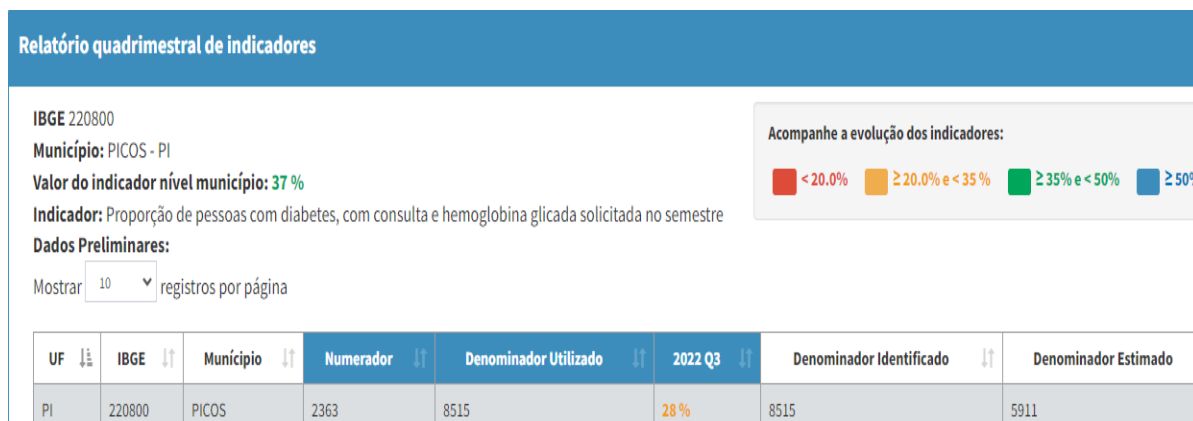
Quanto à vacinação, 81% das crianças até 1 ano de idade são vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza e tipo b e Poliomielite inativada (3º quadrimestre 2022). Não foi cumprida a meta de 95% das crianças de até 1 ano de idade vacinadas (fonte: <https://sisab.saude.gov.br/paginas/acesoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml>, acessado em 27/10/2023).



Quanto à aferição da pressão arterial das pessoas hipertensas, 33% tiveram a pressão arterial aferida no semestre (3º quadrimestre 2022). Não foi atingida a meta de 50%.



Quanto ao acompanhamento das pessoas diabéticas 28% tiveram consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre, deixando de atender a meta de 50%.



Portanto, as atividades realizadas precisam de ajustes no intuito de que as metas sejam atingidas, beneficiando a saúde da população.

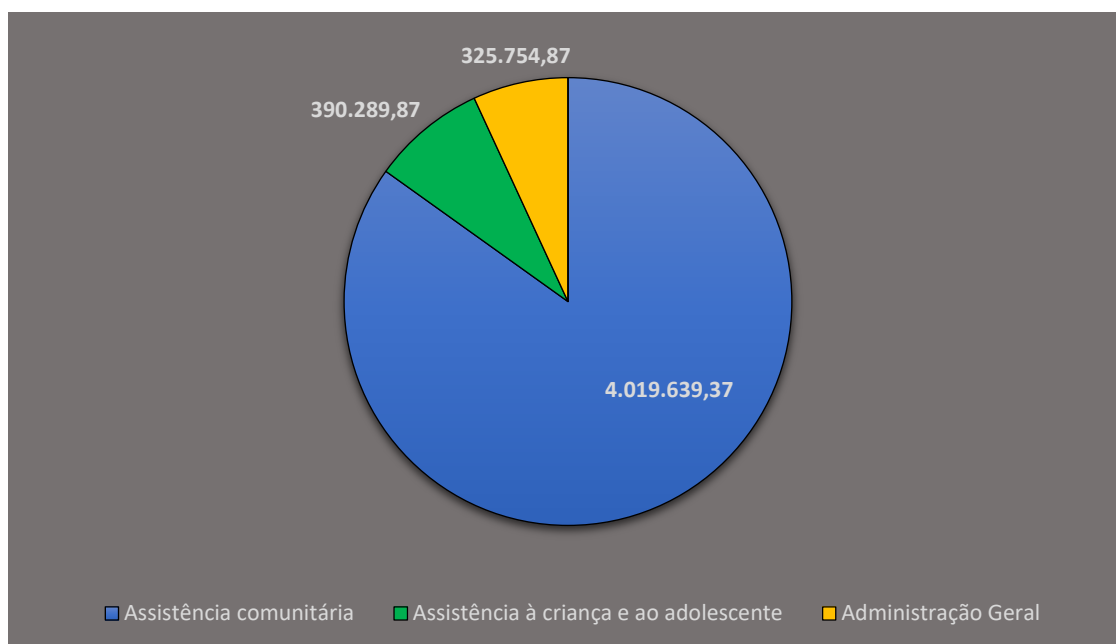
5.4. Assistência Social

A assistência social encontra-se delineada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Em 1993, com a edição da Lei nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, organizou-se a assistência social por meio de um sistema descentralizado e participativo o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social, sendo denominado de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estando a competência dos municípios dispostas no art. 15 da LOAS, cabendo, principalmente as ações de coordenação e execução dos programas a nível local.

O município de **Picos**, no exercício de **2022**, realizou um total de R\$ 4.735.684,11 em despesas na função assistência social (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 10.

Gráfico 10 – Total das despesas com assistência social por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre – Anexo 02 (peça 3, fls. 15 a 20/169)

5.5. Portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Picos** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, alterada pela Instrução Normativa TCE nº 04/2022.

Na avaliação realizada em **2022**, o município obteve a nota de **69,89**, enquadrando-se na faixa de resultado **Intermediário**, conforme apurado no levantamento TC nº 012660/2022 e resultados disponíveis no painel da transparência¹⁰.

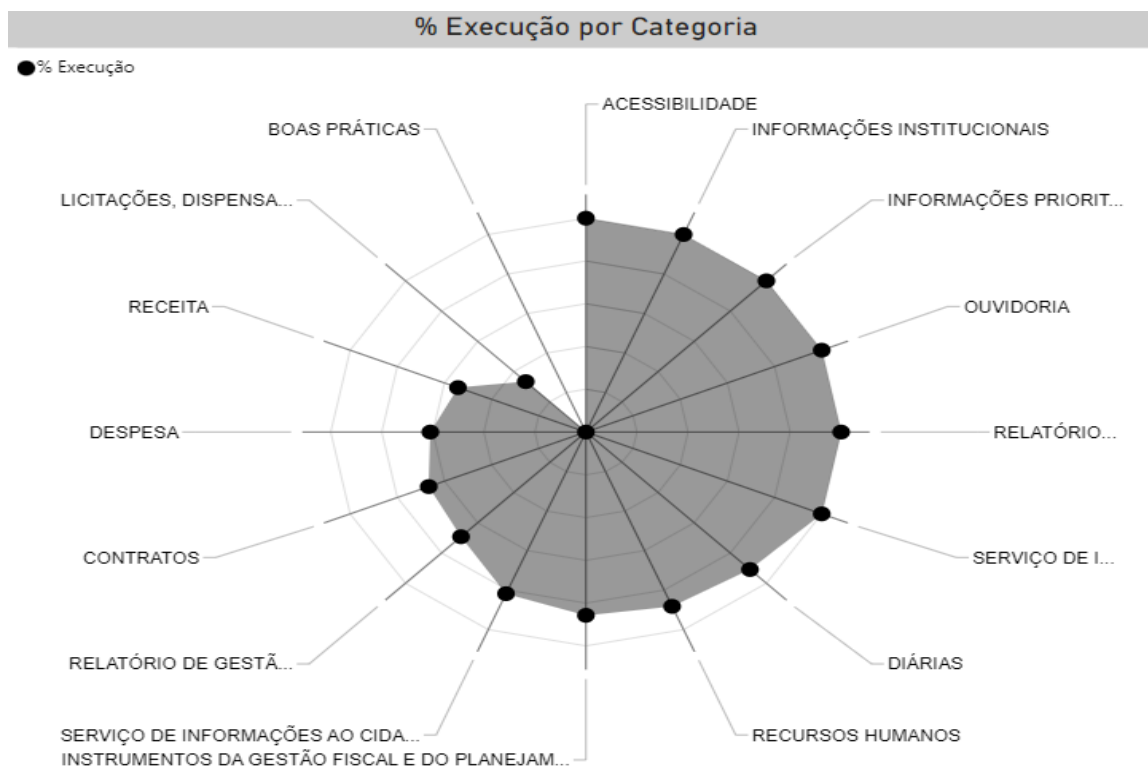
Na Tabela 43 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 43 – Evolução da avaliação do portal da transparência de 2020 a 2022

Descrição/Exercício	2020	2021	2022
Nota	65,93	71,52	69,89
Faixa	Mediano	Mediano	Intermediário

Fonte: TC 017023/2020, TC 019779/2021. Peça 3, fls 169/169.

¹⁰ Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais:
<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/>



6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 (Item 3.2.3.1) - Classificação Indevida no registro de complementação de Fontes de Recursos das Emendas Parlamentares

Achado 2 (Item 3.2.3.2) - Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita

Achado 3 (Item 3.8) - Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, §1º e 42 da LRF

Achado 4 (Item 4.1.1) - Balanço Financeiro - Divergência de valores nos Ingressos e Dispendios

Achado 5 (Item 4.1.2) - O Balanço Patrimonial não atende ao padrão exigido no MCASP

Achado 6 (Item 4.1.3) - Inconsistências contábeis na DFC

Achado 7 (Item 5.2.1) - Indicadores de distorção idade série com percentuais elevados – Anos Iniciais 17,1% e Anos Finais 29,8%

7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2022** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

No exercício, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do município de **Picos**, apurou-se os limites dos indicadores constitucionais e/ou legais constantes na Tabela 44.

Tabela 44 – Resumo da apuração dos limites constitucionais e legais

Item	Limite	Apurado	Situação
Créditos adicionais suplementares	≤0,00%	29,68%	Cumpriu
Aplicação em MDE	≥25%	29,95%	Cumpriu
Aplicação dos recursos do FUNDEB com os profissionais da	≥70%	96,89%	Cumpriu
Receita do FUNDEB recebida e não aplicada no exercício	≤10%	1,07%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	≥0,00%	59,96%	Cumpriu
Aplicação do FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	≥15%	15,09%	Cumpriu
Aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	≥15%	16,94%	Cumpriu
Despesa de pessoal do Poder Executivo	≤54%	53,61%	Cumpriu
Repasse do duodécimo ao Poder Legislativo	7/6/4,5%	7,00%	Cumpriu
Dívida consolidada líquida	≤120%	16,91%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito	≤16%	0,00%	Cumpriu
Contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)	≤7%	0,00%	Cumpriu

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2022**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo **opinião adversa** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal, conforme o art. 19 da Resolução TCE n.º 11/2021.

A emissão de opinião adversa fundamentou-se, principalmente, na constatação do achado relacionado aos seguintes aspectos:

a) Inobservância dos princípios e regras constitucionais e infraconstitucionais relativos à gestão fiscal responsável, quanto ao equilíbrio financeiro e aos limites ou condições para inscrição em restos a pagar, considerando que fontes de recursos negativas indicam realização de empenhos sem a correspondente disponibilidade financeira;

Quanto à análise dos balanços gerais: foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, apresentando-se adequadamente em seus aspectos relevantes. As demonstrações contábeis representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial consolidada do município de Picos em 31/12/2022 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial consolidados do exercício de 2022, exceto pelos efeitos das distorções apresentadas, individualmente ou em conjunto nos itens **4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3**, que são relevantes, mas não generalizadas.

Opinião com ressalva.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Considerando os apontamentos no presente relatório, apresenta-se tabela referente aos encaminhamentos sugeridos pela equipe de auditoria:

Tabela 45 - Encaminhamentos

Item	Constatação	Classificação	Encaminhamento
3.2.3.1	Classificação Indevida no registro de complementação de Fontes de Recursos das Emendas Parlamentares	Item classificado como achado	Recomendação: Observar criteriosamente o que dispõe a Tabela 3 – Complemento da Fonte de Recurso (CF) da IN TCE/PI n.º 03/2022, relativos aos registros das emendas parlamentares individuais e de bancadas.
3.2.3.2	Não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU) configurando renúncia de receita	Item classificado como achado	Determinação: Considerando a não instituição da cobrança dos Serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos, violando o disposto no art. 35, § 2.º da Lei N.º 11.445/2007, com redação pela Lei N.º 14.026/2020, que o TCE/PI determine que no prazo de 180 dias seja encaminhada, via sistema Documentação Web (documentação avulsa), cópia da lei que institui, no âmbito do município, a cobrança dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (SMRSU), conforme o dispositivo legal mencionado.
3.8	Insuficiência financeira para cobrir as exigibilidades assumidas, descumprindo o art. 1º, §1º e 42 da LRF	Item classificado como achado	Recomendação: Promover o acompanhamento concomitante da arrecadação e dos gastos por fonte de recursos, a fim de evitar situações de desequilíbrio financeiro, comprometendo o equilíbrio da gestão fiscal.
4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3	Balanco Financeiro: Divergência de valores nos Ingressos e Dispendios; Balanco Patrimonial: Valores apresentados em desacordo à representação fidedigna da informação contábil – inobservância ao MCASP; Inconsistências Contábeis na DFC	Itens classificados como achados	Determinação: Observar o MCASP quanto à apresentação das Demonstrações Contábeis.

5.2.1	Indicadores de distorção idade-série com percentuais elevados – Anos Iniciais e Anos Finais	Item classificado como achado	Recomendação: Adotar política educacional mais adequada para implementação das diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNE – META 02 (universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE)
-------	--	-------------------------------	---

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição da Relatora, Sra. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CITAR o chefe do Poder Executivo municipal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responder pelos achados apontados neste relatório;

b) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;

É o relatório.

Teresina, 22 de novembro de 2023

Assinado digitalmente

Sandro Augusto Romero de Oliveira

Auditor de Controle Externo

Coordenador

Assinado digitalmente

Rafaella Pinto Marques Luz

Auditora de Controle Externo

Coordenadora

(Item 3.9.2 deste relatório)

Supervisão:

Assinado digitalmente

Sandra Maria de Oliveira Saraiva

Auditora de Controle Externo

Chefe da DFCONTAS 5

Assinado digitalmente

Liana de Castro Melo Campelo

Auditora de Controle Externo

Diretora da DFCONTAS 5

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 5 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.753-**	SANDRO AUGUSTO ROMERO DE OLIVEIRA	22/11/2023 11:45:34
***.00.393-**	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/11/2023 11:49:43
***.00.963-**	RAFAELLA PINTO MARQUES LUZ	22/11/2023 13:11:33
***.00.753-**	LIANA DE CASTRO MELO CAMPELO	22/11/2023 13:11:38

Protocolo: 004428/2022

Código de verificação: 1FB1F0EA-C35A-462E-9181-38BBB306F3C5

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

